



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Decreto nº 7337 de 20 de dezembro de 2018.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e com fundamento nos termos do Parágrafo Único do artigo 4º da Lei 4540 de 19 de dezembro de 2017, decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), nas seguintes classificações:

02 – EXECUTIVO

02.07 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.07.07 – Fundeb

263 12.3610030.2030 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 100.000,00

265 12.3610030.2030 3.3.90.39.00 Outros Serv Terc PJ R\$ 300.000,00

271 12.3650030.2094 3.3.90.30.00 Material de Consumo. R\$ 70.000,00

273 12.3650030.20943.3.90.39.00 Outros Serv Terc PJ R\$ 200.000,00

Total R\$ 670.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações referidas no artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 – EXECUTIVO

02.07 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

257 12.3610030.2030 3.1.90.04.00 Contr. por Tempo Determ. R\$ 50.000,00

260 12.3610030.2030 3.1.90.11.00 Venc. E Vantagens Fixas. R\$ 90.000,00

261 12.3610030.2030 3.3.90.30.00 Material de Consumo. R\$ 70.000,00

268 12.3650030.2094 3.1.90.04.00 Contr. por Tempo Determ. R\$ 50.000,00

269 12.3650030.2094 3.1.90.11.00 Venc. E Vantagens Fixas. R\$ 40.000,00

270 12.3650030.2094 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$15.000,00

02.06 - Secretaria de Orçamento e Finanças

02.06.06 - Setor de Tributos Diversos

162 04.1290021.2021 4.4.90.39.00 Outros Serv. de Terc. PJ R\$ 355.000,00

Total R\$ 670.000,00

Artigo 3º - As despesas da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 20 de dezembro de 2018.


José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal